

**DELIBERAÇÕES REFERENTES AOS
REAJUSTES TARIFÁRIOS DO
CONTRATO DE CONCESSÃO Nº
01/2007**

**- Balneários Arroio Corrente,
Campo Bom, Campos Verdes,
Cascata Vermelha, Dunas do Sul,
Esplanada (atendido parcialmente),
Figueirinha, Montreal, Nova
Camboriú e Paraíso**

DOM/SC ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Data de Cadastro: 04/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3658878 Status: Publicado

Data de Publicação: 05/03/2022 Edição Nº: [3788](#)**DELIBERAÇÃO n. 008/2022**

Dispõe sobre a autorização para reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água, homologação dos preços dos serviços públicos complementares e valores das sanções regulamentares praticados pela Concessionária Águas de Jaguaruna SPE Ltda. do município de Jaguaruna/SC.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS[footnoteRef:1] [footnoteRef:2]: [1: Publicado na página 597 da Edição n. 424, do Diário Oficial dos Municípios, veiculado em 8 de fevereiro de 2010. Disponível em: www.diariomunicipal.sc.gov.br ou www.aris.sc.gov.br.] [2: Art. 40. Compete à Direção Geral: II - definir a revisão e o reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico, com base nos estudos encaminhados pelas entidades reguladas e parecer elaborado pela Diretoria de Regulação da ARIS;]

CONSIDERANDO:

As disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007;

O Protocolo 087/2022, no qual a Águas de Jaguaruna requer autorização para reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água, quanto aos lotes que lhe cabe;

O Processo Administrativo 027/2022 da ARIS referente ao reajuste tarifário da Águas de Jaguaruna;

Que a Resolução Normativa 026/2021 estabelece condições, procedimentos e metodologia de cálculo de reajuste das tarifas e preços públicos dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos municípios consorciados à ARIS;

Que o percentual de reajuste tarifário acumulado de janeiro de 2021 a dezembro de 2021 referente ao IPCA é de 10,06%.

DELIBERA:

Art. 1º Reajustar as tarifas de água praticadas pela Águas de Jaguaruna em **10,06%** referente ao período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

Art. 2º Fixar os novos valores das tarifas de água praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado no Quadro 1 do Anexo I desta Deliberação.

Art. 3º Fixar os novos valores dos serviços complementares praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado no Quadro 2 e Quadro 3 do Anexo II desta Deliberação.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3658878, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3658878>

DOM/SC ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento**Data de Cadastro:** 04/03/2022 **Extrato do Ato N°:** 3658878 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 05/03/2022 **Edição N°:** [3788](#)

Art. 4º Fixar os novos valores das sanções regulamentares praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado no Quadro 3 do Anexo III desta Deliberação.

Art. 5º Os novos valores das tarifas a serem praticados pela prestadora de serviços entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.

§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação da prestadora de serviços em divulgar os novos valores em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.

§ 2º A prestadora de serviços obedecerá ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores reajustados.

Art. 6º A prestadora de serviços deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local.

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2022.

Adir Faccio

Diretor-geral da ARIS

ANEXO I

Quadro 1: Estrutura Tarifária.

| CATEGORIA | FAIXA DE CONSUMO | TARIFA |
|--------------------|---------------------------|---------------|
| Residencial Normal | Até 10 m ³ | R\$ 42,59 |
| | De 11 a 15 m ³ | R\$ 5,44 |
| | De 16 a 20 m ³ | R\$ 6,14 |
| | De 21 a 30 m ³ | R\$ 6,50 |



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3658878, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3658878>

DOM/SC ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Data de Cadastro: 04/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3658878 Status: Publicado

Data de Publicação: 05/03/2022 Edição Nº: [3788](#)

| | | |
|---------------------------------|----------------------------|-----------|
| | De 31 a 40 m ³ | R\$ 6,72 |
| | Acima de 40 m ³ | R\$ 6,96 |
| Comercial, Industrial e Pública | Até 10 m ³ | R\$ 59,79 |
| | Acima de 10 m ³ | R\$ 8,32 |

ANEXO II**Quadro 2: Serviços Complementares**

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | PREÇO PÚBLICO | PRAZO |
|--|---------------|---------|
| Religação/Corte no Colar de Tomada - em solo e substituição do lacre | R\$ 189,36 | 48 Hrs |
| Religação Corte Cavalete - Falta Pagamento | R\$ 55,61 | 48 Hrs |
| Religação Corte Cavalete - Sanção Regulamentar | R\$ 243,78 | 48 Hrs |
| Religação Corte Ramal Predial - Falta de Pagamento | R\$ 160,93 | 48 Hrs |
| Religação Corte Ramal Predial - Sanção Regulamentar | R\$ 383,44 | 48 Hrs |
| Vistoria, orientação das instalações de montagem do padrão | Gratuito | 5 Dias |
| Deslocamento do Ramal Predial | R\$ 156,20 | 7 Dias |
| Instalação de Ligação de Água | R\$ 426,05 | 10 Dias |



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3658878, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3658878>

DOM/SC ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Data de Cadastro: 04/03/2022 Extrato do Ato N°: 3658878 Status: Publicado

Data de Publicação: 05/03/2022 Edição N°: [3788](#)

| | | |
|---|------------|---------|
| Consumo Água Temporário - Até 15 Dias | R\$ 357,40 | 10 Dias |
| Consumo Água Temporário - Acima de 15 Dias | R\$ 497,07 | 10 Dias |
| Vistoria para atendimentos referente as instalações ligação de água | Gratuito | 5 Dias |
| Remoção e Instalação de Cavalete Danificado | R\$ 66,27 | 4 Dias |
| Substituição do Cavalete | R\$ 66,26 | 7 Dias |
| Substituição do Hidrômetro | R\$ 66,26 | 5 Dias |
| Substituição do Hidrômetro Invertido | R\$ 319,53 | 5 Dias |
| Aferição do Hidrômetro - Solicitação Usuário | R\$ 89,00 | 5 Dias |
| Conserto Cavalete - Danificado | R\$ 32,89 | 48 Hrs |
| Deslocamento de Cavalete | R\$ 66,27 | 7 Dias |
| Desligamento por Solicitação do Usuário | R\$ 35,26 | 24 Hrs |

Quadro 3: Parcelamento.

| DESPESA | VALOR | CONDIÇÕES |
|---------|------------|---------------------------|
| Até | R\$ 186,71 | Em até 4 parcelas mensais |
| Entre | R\$ 186,71 | Em até 6 parcelas mensais |



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3658878, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3658878>

DOM/SC ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Data de Cadastro: 04/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3658878 Status: Publicado

Data de Publicação: 05/03/2022 Edição Nº: [3788](#)

R\$ 298,76

Acima R\$ 298,76 Em até 10 parcelas mensais

ANEXO III**Quadro 3: Sanções Regulamentares**

| SANÇÃO REGULAMENTAR | R\$ |
|--|------------|
| Instalação Moto Bomba no Ramal Predial | R\$ 347,94 |
| Torneira Antes do Hidrômetro | R\$ 113,35 |
| Violação do Lacre Hidrômetro/Cavalete | R\$ 67,75 |
| Violação no Ramal Predial Normal | R\$ 128,25 |
| Hidrômetro Invertido | R\$ 197,16 |
| Violação do Lacre Ligação Cortada Cavalete | R\$ 94,19 |
| Ligações Clandestinas | R\$ 214,27 |
| Intervenção ou Retirada do Hidrômetro pelo Usuário | R\$ 255,61 |
| Interconexão da Instalação Predial com Água de Outra Procedência | R\$ 64,59 |
| Intervenção nas Instalações dos Serviços Públicos de Água | R\$ 64,22 |
| Utilização de Ligação de Água para Serventia de Outra Economia | R\$ 208,29 |



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3658878, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3658878>

DOM/SC ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento**Data de Cadastro:** 04/03/2022 **Extrato do Ato N°:** 3658878 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 05/03/2022 **Edição N°:** [3788](#)

| | |
|--|-----------------|
| Início das Obras de Instalação de Água em Loteamento ou Conjuntos de Edificações, sem prévia Autorização | R\$ 1.910,13 |
| Sanção Regulamentar - Casos Omissos Neste Decreto | R\$ 120,23 |



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3658878, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3658878>



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 08 de março de 2023 às 15:24, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4635836: DELIBERAÇÃO N. 007/2023

ENTIDADE

ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4635836>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



DELIBERAÇÃO n. 007/2023

Dispõe sobre a autorização para reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, tabela de serviços complementares e sanções regulamentares praticadas pela Concessionária Águas de Jaguaruna no município de Jaguaruna/SC.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS^{1 2}:

CONSIDERANDO:

As disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007;

O Protocolo 091/2023, no qual a Águas de Jaguaruna requer autorização para reajuste da tabela tarifária e preços públicos dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

O Processo Administrativo 007/2023 da ARIS referente ao reajuste tarifário da Águas de Jaguaruna;

Que a Resolução Normativa 026/2021 estabelece condições, procedimentos e metodologia de cálculo de reajuste das tarifas e preços públicos dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos municípios consorciados à ARIS;

O Parecer Técnico 050/2023;

Que o percentual de reajuste tarifário acumulado no período de janeiro de 2022 a janeiro de 2023 referente ao IPCA, é de 6,35%.

DELIBERA:

Art. 1º Reajustar as tarifas de água e esgoto praticadas pela Águas de Jaguaruna em **6,35%** referente ao período de janeiro de 2022 a janeiro de 2023.

¹ Publicado na página 597 da Edição n. 424, do Diário Oficial dos Municípios, veiculado em 8 de fevereiro de 2010. Disponível em: www.diariomunicipal.sc.gov.br ou www.aris.sc.gov.br.

² Art. 40. Compete à Direção Geral:

II - definir a revisão e o reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico, com base nos estudos encaminhados pelas entidades reguladas e parecer elaborado pela Diretoria de Regulação da ARIS;

Art. 2º Fixar os novos valores das tarifas de água e esgoto praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado no Quadro 1 do Anexo I desta Deliberação.

Art. 3º Homologar os novos valores dos serviços complementares praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado no Quadro 2 e Quadro 3 do Anexo II desta Deliberação.

Art. 4º Homologar os valores das sanções regulamentares praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado no Quadro 4 do Anexo III desta Deliberação;

Art. 5º Os novos valores das tarifas a serem praticados pela prestadora de serviços entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.

§ 1º A prestadora de serviços deve divulgar os novos valores em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.

§ 2º A prestadora de serviços obedecerá ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores reajustados.

Art. 6º A prestadora de serviços deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local.

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 08 de março de 2023.

Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

ANEXO I
Quadro 1: Estrutura Tarifária.

| CATEGORIA | FAIXA DE CONSUMO | TARIFA |
|---------------------------------|----------------------------|---------------|
| Residencial Normal | Até 10 m ³ | R\$ 45,29 |
| | De 11 a 15 m ³ | R\$ 5,79 |
| | De 16 a 20 m ³ | R\$ 6,53 |
| | De 21 a 30 m ³ | R\$ 6,91 |
| | De 31 a 40 m ³ | R\$ 7,15 |
| | Acima de 40 m ³ | R\$ 7,40 |
| Comercial, Industrial e Pública | Até 10 m ³ | R\$ 63,59 |
| | Acima de 10 m ³ | R\$ 8,85 |

ANEXO II
Quadro 2: Serviços Complementares.

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | PREÇO PÚBLICO | PRAZO |
|--|----------------------|--------------|
| Religação/Corte no Colar de Tomada - em solo e substituição do lacre | R\$ 201,38 | 48 Hrs |
| Religação Corte Cavalete - Falta Pagamento | R\$ 59,14 | 48 Hrs |
| Religação Corte Cavalete - Sanção Regulamentar | R\$ 259,26 | 48 Hrs |
| Religação Corte Ramal Predial - Falta de Pagamento | R\$ 171,15 | 48 Hrs |
| Religação Corte Ramal Predial - Sanção Regulamentar | R\$ 407,79 | 48 Hrs |
| Vistoria, orientação das instalações de montagem do padrão | Gratuito | 5 Dias |
| Deslocamento do Ramal Predial | R\$ 166,12 | 7 Dias |
| Instalação de Ligação de Água | R\$ 453,10 | 10 Dias |
| Consumo Água Temporário - Até 15 Dias | R\$ 380,09 | 10 Dias |
| Consumo Água Temporário - Acima de 15 Dias | R\$ 528,63 | 10 Dias |
| Vistoria para atendimentos referente as instalações ligação de água | Gratuito | 5 Dias |
| Remoção e Instalação de Cavalete Danificado | R\$ 70,48 | 4 Dias |
| Substituição do Cavalete | R\$ 70,47 | 7 Dias |
| Substituição do Hidrômetro | R\$ 70,47 | 5 Dias |
| Substituição do Hidrômetro Invertido | R\$ 339,82 | 5 Dias |
| Aferição do Hidrômetro - Solicitação Usuário | R\$ 94,65 | 5 Dias |
| Conserto Cavalete - Danificado | R\$ 34,98 | 48 Hrs |
| Deslocamento de Cavalete | R\$ 70,48 | 7 Dias |
| Desligamento por Solicitação do Usuário | R\$ 37,50 | 24 Hrs |

Quadro 3: Parcelamento

| DESPESA | VALOR | CONDIÇÕES |
|----------------|--------------|----------------------------|
| Até | R\$ 198,57 | Em até 4 parcelas mensais |
| Entre | R\$ 198,57 | Em até 6 parcelas mensais |
| | R\$ 317,73 | |
| Acima | R\$ 317,73 | Em até 10 parcelas mensais |

ANEXO III
Quadro 4: Sanções Regulamentares.

| SANÇÃO REGULAMENTAR | R\$ |
|--|--------------|
| Instalação Moto Bomba no Ramal Predial | R\$ 370,03 |
| Torneira Antes do Hidrômetro | R\$ 120,55 |
| Violação do Lacre Hidrômetro/Cavalete | R\$ 72,05 |
| Violação no Ramal Predial Normal | R\$ 136,39 |
| Hidrômetro Invertido | R\$ 209,68 |
| Violação do Lacre Ligação Cortada Cavalete | R\$ 100,17 |
| Ligações Clandestinas | R\$ 227,88 |
| Intervenção ou Retirada do Hidrômetro pelo Usuário | R\$ 271,84 |
| Interconexão da Instalação Predial com Água de Outra Procedência | R\$ 68,69 |
| Intervenção nas Instalações dos Serviços Públicos de Água | R\$ 68,30 |
| Utilização de Ligação de Água para Serventia de Outra Economia | R\$ 221,52 |
| Início das Obras de Instalação de Água em Loteamento ou Conjuntos de Edificações, sem prévia Autorização | R\$ 2.031,42 |
| Sanção Regulamentar - Casos Omissos Neste Decreto | R\$ 127,86 |



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 08 de março de 2024 às 09:30, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5717507: DELIBERAÇÃO N. 004/2024 DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DAS TARIFAS DOS
SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO
SANITÁRIO, TABELA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES E
SANÇÕES REGULAMENTARES PRATICADAS PELA
CONCESSIONÁRIA JAGUARUNA SANEAMENTO REFERENTE
AOS LOTES 2, 4, 5, 6 E 7**

ENTIDADE

ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5717507>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



DELIBERAÇÃO n. 004/2024

Dispõe sobre a autorização para reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, tabela de serviços complementares e sanções regulamentares praticadas pela Concessionária Jaguaruna Saneamento referente aos lotes 2, 4, 5, 6 e 7 (Contrato de Concessão 01/2007) no município de Jaguaruna/SC.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS^{1 2}:

CONSIDERANDO:

As disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007;

O Protocolo 107/2024, no qual a Concessionária Jaguaruna Saneamento requer autorização para reajuste da tabela tarifária e preços públicos dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, referente aos lotes 2, 4, 5, 6 e 7 (Contrato de Concessão 01/2007);

O Processo Administrativo 010/2024 da ARIS referente ao reajuste tarifário da Concessionária Jaguaruna Saneamento referente aos lotes 2, 4, 5, 6 e 7 (Contrato de Concessão 01/2007);

Que a Resolução Normativa 026/2021 estabelece condições, procedimentos e metodologia de cálculo de reajuste das tarifas e preços públicos dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos municípios consorciados à ARIS;

O Parecer Técnico 057/2024;

Que o percentual de reajuste tarifário acumulado no período de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024 referente ao IPCA, é de 4,51%.

¹ Publicado na página 597 da Edição n. 424, do Diário Oficial dos Municípios, veiculado em 8 de fevereiro de 2010. Disponível em: www.diariomunicipal.sc.gov.br ou www.aris.sc.gov.br.

² Art. 40. Compete à Direção Geral:

II - definir a revisão e o reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico, com base nos estudos encaminhados pelas entidades reguladas e parecer elaborado pela Diretoria de Regulação da ARIS;

DELIBERA:

Art. 1º Reajustar as tarifas de água e esgoto praticadas pela Jaguaruna Saneamento nos lotes 2, 4, 5, 6 e 7 (Contrato de Concessão 01/2007) em **4,51%** referente ao período de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024.

Art. 2º Fixar os novos valores das tarifas de água e esgoto praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado no Quadro 1 do Anexo I desta Deliberação.

Art. 3º Homologar os novos valores dos serviços complementares praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado no Quadro 2 e Quadro 3 do Anexo II desta Deliberação.

Art. 4º Homologar os novos valores das sanções regulamentares praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado no Quadro 4 do Anexo III desta Deliberação.

Art. 5º Os novos valores das tarifas a serem praticados pela prestadora de serviços entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a Deliberação passar a vigorar, conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.

§ 1º A prestadora de serviços deve divulgar os novos valores em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.

§ 2º A prestadora de serviços obedecerá ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores reajustados.

Art. 6º A prestadora de serviços deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local.

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 07 de março de 2024.

Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

ANEXO I
Quadro 1: Estrutura Tarifária.

| CATEGORIA | FAIXA DE CONSUMO | TARIFA |
|---------------------------------|----------------------------|---------------|
| Residencial Normal | Até 10 m ³ | R\$ 47,33 |
| | De 11 a 15 m ³ | R\$ 6,05 |
| | De 16 a 20 m ³ | R\$ 6,82 |
| | De 21 a 30 m ³ | R\$ 7,22 |
| | De 31 a 40 m ³ | R\$ 7,47 |
| | Acima de 40 m ³ | R\$ 7,73 |
| Comercial, Industrial e Pública | Até 10 m ³ | R\$ 66,46 |
| | Acima de 10 m ³ | R\$ 9,25 |



ANEXO II
Quadro 2: Serviços Complementares.

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | PREÇO PÚBLICO | PRAZO |
|--|----------------------|--------------|
| Religação/Corte no Colar de Tomada - em solo e substituição do lacre | R\$ 210,46 | 48 Hrs |
| Religação Corte Cavalete - Falta Pagamento | R\$ 61,81 | 48 Hrs |
| Religação Corte Cavalete - Sanção Regulamentar | R\$ 270,95 | 48 Hrs |
| Religação Corte Ramal Predial - Falta de Pagamento | R\$ 178,87 | 48 Hrs |
| Religação Corte Ramal Predial - Sanção Regulamentar | R\$ 426,18 | 48 Hrs |
| Vistoria, orientação das instalações de montagem do padrão | Gratuito | 5 Dias |
| Deslocamento do Ramal Predial | R\$ 173,61 | 7 Dias |
| Instalação de Ligação de Água | R\$ 473,53 | 10 Dias |
| Consumo Água Temporário - Até 15 Dias | R\$ 397,23 | 10 Dias |
| Consumo Água Temporário - Acima de 15 Dias | R\$ 552,47 | 10 Dias |
| Vistoria para atendimentos referente as instalações ligação de água | Gratuito | 5 Dias |
| Remoção e Instalação de Cavalete Danificado | R\$ 73,66 | 4 Dias |
| Substituição do Cavalete | R\$ 73,65 | 7 Dias |
| Substituição do Hidrômetro | R\$ 73,65 | 5 Dias |
| Substituição do Hidrômetro Invertido | R\$ 355,15 | 5 Dias |
| Aferição do Hidrômetro - Solicitação Usuário | R\$ 98,92 | 5 Dias |
| Conserto Cavalete - Danificado | R\$ 36,56 | 48 Hrs |
| Deslocamento de Cavalete | R\$ 73,66 | 7 Dias |
| Desligamento por Solicitação do Usuário | R\$ 39,19 | 24 Hrs |



Quadro 3: Parcelamento

| DESPESA | VALOR | CONDIÇÕES |
|----------------|--------------|----------------------------|
| Até | R\$ 207,53 | Em até 4 parcelas mensais |
| Entre | R\$ 207,53 | Em até 6 parcelas mensais |
| | R\$ 332,06 | |
| Acima | R\$ 332,06 | Em até 10 parcelas mensais |



ANEXO III
Quadro 4: Sanções Regulamentares.

| SANÇÃO REGULAMENTAR | R\$ |
|--|--------------|
| Instalação Moto Bomba no Ramal Predial | R\$ 386,72 |
| Torneira Antes do Hidrômetro | R\$ 125,99 |
| Violação do Lacre Hidrômetro/Cavalete | R\$ 75,30 |
| Violação no Ramal Predial Normal | R\$ 142,54 |
| Hidrômetro Invertido | R\$ 219,14 |
| Violação do Lacre Ligação Cortada Cavalete | R\$ 104,69 |
| Ligações Clandestinas | R\$ 238,16 |
| Intervenção ou Retirada do Hidrômetro pelo Usuário | R\$ 284,10 |
| Interconexão da Instalação Predial com Água de Outra Procedência | R\$ 71,79 |
| Intervenção nas Instalações dos Serviços Públicos de Água | R\$ 71,38 |
| Utilização de Ligação de Água para Serventia de Outra Economia | R\$ 231,51 |
| Início das Obras de Instalação de Água em Loteamento ou Conjuntos de Edificações, sem prévia Autorização | R\$ 2.123,04 |
| Sanção Regulamentar - Casos Omissos Neste Decreto | R\$ 133,63 |





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB58-63D6-063F-1854

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADIR FACCIÓ (CPF 295.XXX.XXX-34) em 08/03/2024 08:53:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aris.1doc.com.br/verificacao/CB58-63D6-063F-1854>



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025 às 15:27, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6960186: DELIBERAÇÃO N. 006/2025 DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DAS TARIFAS DOS
SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO
SANITÁRIO, TABELA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES E
SANÇÕES REGULAMENTARES PRATICADAS PELA
CONCESSIONÁRIA JAGUARUNA SANEAMENTO (CONTRATO
DE CONCESSÃO 01/2007**

ENTIDADE

ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6960186>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



DELIBERAÇÃO n. 006/2025

Dispõe sobre a autorização para reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, tabela de serviços complementares e sanções regulamentares praticadas pela Concessionária Jaguaruna Saneamento referente aos lotes 2, 4, 5, 6 e 7 (Contrato de Concessão 01/2007) no município de Jaguaruna/SC.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS^{1 2}:

CONSIDERANDO:

As disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007;

O Protocolo 103/2025, no qual a Concessionária Jaguaruna Saneamento requer autorização para reajuste da tabela tarifária e preços públicos dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, referente aos lotes 2, 4, 5, 6 e 7 (Contrato de Concessão 01/2007);

O Processo Administrativo 034/2025 da ARIS referente ao reajuste tarifário da Concessionária Jaguaruna Saneamento referente aos lotes 2, 4, 5, 6 e 7 (Contrato de Concessão 01/2007);

Que a Resolução Normativa 026/2021 estabelece condições, procedimentos e metodologia de cálculo de reajuste das tarifas e preços públicos dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos municípios consorciados à ARIS;

O Parecer Técnico 043/2025;

Que o percentual de reajuste tarifário acumulado no período de fevereiro de 2024 a janeiro de 2025 referente ao IPCA, é de 4,56%.

¹ Publicado na página 597 da Edição n. 424, do Diário Oficial dos Municípios, veiculado em 8 de fevereiro de 2010. Disponível em: www.diariomunicipal.sc.gov.br ou www.aris.sc.gov.br.

² Art. 40. Compete à Direção Geral:

II - definir a revisão e o reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico, com base nos estudos encaminhados pelas entidades reguladas e parecer elaborado pela Diretoria de Regulação da ARIS;

DELIBERA:

Art. 1º Reajustar as tarifas de água e esgoto praticadas pela Jaguaruna Saneamento nos lotes 2, 4, 5, 6 e 7 (Contrato de Concessão 01/2007) em **4,56%** referente ao período de fevereiro de 2024 a janeiro de 2025.

Art. 2º Fixar os novos valores das tarifas de água e esgoto praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado no Quadro 1 do Anexo I desta Deliberação.

Art. 3º Homologar os novos valores dos serviços complementares praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado no Quadro 2 e Quadro 3 do Anexo II desta Deliberação.

Art. 4º Homologar os novos valores das sanções regulamentares praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado no Quadro 4 do Anexo III desta Deliberação.

Art. 5º Os novos valores das tarifas a serem praticados pela prestadora de serviços são aplicáveis a partir de **08 de abril de 2025**.

§ 1º A prestadora de serviços deve divulgar os novos valores em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.

§ 2º A prestadora de serviços obedecerá ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores reajustados.

Art. 6º A prestadora de serviços deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local.

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2025.

Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

ANEXO I
Quadro 1: Estrutura Tarifária.

| CATEGORIA | FAIXA DE CONSUMO | TARIFA |
|---------------------------------|----------------------------|---------------|
| Residencial Normal | Até 10 m ³ | R\$ 49,49 |
| | De 11 a 15 m ³ | R\$ 6,33 |
| | De 16 a 20 m ³ | R\$ 7,13 |
| | De 21 a 30 m ³ | R\$ 7,55 |
| | De 31 a 40 m ³ | R\$ 7,81 |
| | Acima de 40 m ³ | R\$ 8,08 |
| Comercial, Industrial e Pública | Até 10 m ³ | R\$ 69,49 |
| | Acima de 10 m ³ | R\$ 9,67 |

ANEXO II
Quadro 2: Serviços Complementares.

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | PREÇO PÚBLICO | PRAZO |
|--|----------------------|--------------|
| Religação/Corte no Colar de Tomada - em solo e substituição do lacre | R\$ 220,06 | 48 Hrs |
| Religação Corte Cavalete - Falta Pagamento | R\$ 64,63 | 48 Hrs |
| Religação Corte Cavalete - Sanção Regulamentar | R\$ 283,31 | 48 Hrs |
| Religação Corte Ramal Predial - Falta de Pagamento | R\$ 187,03 | 48 Hrs |
| Religação Corte Ramal Predial - Sanção Regulamentar | R\$ 445,61 | 48 Hrs |
| Vistoria, orientação das instalações de montagem do padrão | Gratuito | 5 Dias |
| Deslocamento do Ramal Predial | R\$ 181,53 | 7 Dias |
| Instalação de Ligação de Água | R\$ 495,12 | 10 Dias |
| Consumo Água Temporário - Até 15 Dias | R\$ 415,34 | 10 Dias |
| Consumo Água Temporário - Acima de 15 Dias | R\$ 577,66 | 10 Dias |
| Vistoria para atendimentos referente as instalações ligação de água | Gratuito | 5 Dias |
| Remoção e Instalação de Cavalete Danificado | R\$ 77,02 | 4 Dias |
| Substituição do Cavalete | R\$ 77,01 | 7 Dias |
| Substituição do Hidrômetro | R\$ 77,01 | 5 Dias |
| Substituição do Hidrômetro Invertido | R\$ 371,34 | 5 Dias |
| Aferição do Hidrômetro - Solicitação Usuário | R\$ 103,43 | 5 Dias |
| Conserto Cavalete - Danificado | R\$ 38,23 | 48 Hrs |
| Deslocamento de Cavalete | R\$ 77,02 | 7 Dias |
| Desligamento por Solicitação do Usuário | R\$ 40,98 | 24 Hrs |
| Religação de Água Urgente | R\$ 120,34 | 4 Hrs |



Quadro 3: Parcelamento

| DESPESA | VALOR | CONDIÇÕES |
|----------------|--------------|----------------------------|
| Até | R\$ 216,99 | Em até 4 parcelas mensais |
| Entre | R\$ 216,99 | Em até 6 parcelas mensais |
| | R\$ 347,20 | |
| Acima | R\$ 347,20 | Em até 10 parcelas mensais |



ANEXO III
Quadro 4: Sanções Regulamentares.

| SANÇÃO REGULAMENTAR | R\$ |
|--|--------------|
| Instalação Moto Bomba no Ramal Predial | R\$ 404,35 |
| Torneira Antes do Hidrômetro | R\$ 131,74 |
| Violação do Lacre Hidrômetro/Cavalete | R\$ 78,73 |
| Violação no Ramal Predial Normal | R\$ 149,04 |
| Hidrômetro Invertido | R\$ 229,13 |
| Violação do Lacre Ligação Cortada Cavalete | R\$ 109,46 |
| Ligações Clandestinas | R\$ 249,02 |
| Intervenção ou Retirada do Hidrômetro pelo Usuário | R\$ 297,05 |
| Interconexão da Instalação Predial com Água de Outra Procedência | R\$ 75,06 |
| Intervenção nas Instalações dos Serviços Públicos de Água | R\$ 74,63 |
| Utilização de Ligação de Água para Serventia de Outra Economia | R\$ 242,07 |
| Início das Obras de Instalação de Água em Loteamento ou Conjuntos de Edificações, sem prévia Autorização | R\$ 2.219,85 |
| Sanção Regulamentar - Casos Omissos Neste Decreto | R\$ 139,72 |





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7EC7-8F8F-46A9-ABD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADIR FACCIO (CPF 295.XXX.XXX-34) em 20/02/2025 14:30:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aris.1doc.com.br/verificacao/7EC7-8F8F-46A9-ABD1>



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026 às 16:48, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8022339: DELIBERAÇÃO N. 007/2026 DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DAS TARIFAS DOS
SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO
SANITÁRIO, TABELA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES E
SANÇÕES REGULAMENTARES PRATICADAS PELA
CONCESSIONÁRIA JAGUARUNA SANEAMENTO REFERENTE
AOS LOTES 2, 4, 5, 6 E 7 (CONTRATO**

ENTIDADE

ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8022339>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



DELIBERAÇÃO n. 007/2026

Dispõe sobre a autorização para reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, tabela de serviços complementares e sanções regulamentares praticadas pela Concessionária Jaguaruna Saneamento referente aos lotes 2, 4, 5, 6 e 7 (Contrato de Concessão 01/2007) no município de Jaguaruna/SC.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS^{1 2}:

CONSIDERANDO:

As disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007;

O Protocolo 164/2026, no qual a Concessionária Jaguaruna Saneamento requer autorização para reajuste da tabela tarifária e preços públicos dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, referente aos lotes 2, 4, 5, 6 e 7 (Contrato de Concessão 01/2007);

O Processo Administrativo 016/2026 da ARIS referente ao reajuste tarifário da Concessionária Jaguaruna Saneamento referente aos lotes 2, 4, 5, 6 e 7 (Contrato de Concessão 01/2007);

Que a Resolução Normativa 026/2021 estabelece condições, procedimentos e metodologia de cálculo de reajuste das tarifas e preços públicos dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos municípios consorciados à ARIS;

O Parecer Técnico 045/2026;

Que o percentual de reajuste tarifário acumulado no período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026 referente ao IPCA, é de 4,44%.

¹ Publicado na página 597 da Edição n. 424, do Diário Oficial dos Municípios, veiculado em 8 de fevereiro de 2010. Disponível em: www.diariomunicipal.sc.gov.br ou www.aris.sc.gov.br.

² Art. 40. Compete à Direção Geral:

II - definir a revisão e o reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico, com base nos estudos encaminhados pelas entidades reguladas e parecer elaborado pela Diretoria de Regulação da ARIS;

DELIBERA:

Art. 1º Reajustar as tarifas de água e esgoto praticadas pela Jaguaruna Saneamento nos lotes 2, 4, 5, 6 e 7 (Contrato de Concessão 01/2007) em **4,44%** referente ao período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026.

Art. 2º Fixar os novos valores das tarifas de água e esgoto praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado no Quadro 1 do Anexo I desta Deliberação.

Art. 3º Homologar os novos valores dos serviços complementares praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado no Quadro 2 e Quadro 3 do Anexo II desta Deliberação.

Art. 4º Homologar os novos valores das sanções regulamentares praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado no Quadro 4 do Anexo III desta Deliberação.

Art. 5º Os novos valores das tarifas a serem praticados pela prestadora de serviços são aplicáveis a partir de **08 de abril de 2026**.

§ 1º A prestadora de serviços deve divulgar os novos valores em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.

§ 2º A prestadora de serviços obedecerá ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores reajustados.

Art. 6º A prestadora de serviços deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local.

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 19 de fevereiro de 2026.

Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

ANEXO I
Quadro 1: Estrutura Tarifária.

| CATEGORIA | FAIXA DE CONSUMO | TARIFA |
|---------------------------------|----------------------------|---------------|
| Residencial Normal | Até 10 m ³ | R\$ 51,69 |
| | De 11 a 15 m ³ | R\$ 6,61 |
| | De 16 a 20 m ³ | R\$ 7,45 |
| | De 21 a 30 m ³ | R\$ 7,89 |
| | De 31 a 40 m ³ | R\$ 8,16 |
| | Acima de 40 m ³ | R\$ 8,44 |
| Comercial, Industrial e Pública | Até 10 m ³ | R\$ 72,58 |
| | Acima de 10 m ³ | R\$ 10,10 |

ANEXO II
Quadro 2: Serviços Complementares.

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | PREÇO PÚBLICO | PRAZO |
|--|----------------------|--------------|
| Religação/Corte no Colar de Tomada - em solo e substituição do lacre | R\$ 229,83 | 48 Hrs |
| Religação Corte Cavalete - Falta Pagamento | R\$ 67,50 | 48 Hrs |
| Religação de Água Urgente (Corte cavalete – falta de pagamento) | R\$ 125,68 | 4 Hrs |
| Religação Corte Cavalete - Sanção Regulamentar | R\$ 295,89 | 48 Hrs |
| Religação Corte Ramal Predial - Falta de Pagamento | R\$ 195,33 | 48 Hrs |
| Religação Corte Ramal Predial - Sanção Regulamentar | R\$ 465,40 | 48 Hrs |
| Vistoria, orientação das instalações de montagem do padrão | Gratuito | 5 Dias |
| Deslocamento do Ramal Predial | R\$ 189,59 | 7 Dias |
| Instalação de Ligação de Água | R\$ 517,10 | 10 Dias |
| Consumo Água Temporário - Até 15 Dias | R\$ 433,78 | 10 Dias |
| Consumo Água Temporário - Acima de 15 Dias | R\$ 603,31 | 10 Dias |
| Vistoria para atendimentos referente as instalações ligação de água | Gratuito | 5 Dias |
| Remoção e Instalação de Cavalete Danificado | R\$ 80,44 | 4 Dias |
| Substituição do Cavalete | R\$ 80,43 | 7 Dias |
| Substituição do Hidrômetro | R\$ 80,43 | 5 Dias |
| Substituição do Hidrômetro Invertido | R\$ 387,83 | 5 Dias |
| Aferição do Hidrômetro - Solicitação Usuário | R\$ 108,02 | 5 Dias |
| Conserto Cavalete - Danificado | R\$ 39,93 | 48 Hrs |
| Deslocamento de Cavalete | R\$ 80,44 | 7 Dias |
| Desligamento por Solicitação do Usuário | R\$ 42,80 | 24 Hrs |



Quadro 3: Parcelamento

| DESPESA | VALOR | CONDIÇÕES |
|----------------|--------------|----------------------------|
| Até | R\$ 226,62 | Em até 4 parcelas mensais |
| Entre | R\$ 226,62 | Em até 6 parcelas mensais |
| | R\$ 362,62 | |
| Acima | R\$ 362,62 | Em até 10 parcelas mensais |

ANEXO III
Quadro 4: Sanções Regulamentares.

| SANÇÃO REGULAMENTAR | R\$ |
|--|--------------|
| Instalação Moto Bomba no Ramal Predial | R\$ 422,30 |
| Torneira Antes do Hidrômetro | R\$ 137,59 |
| Violação do Lacre Hidrômetro/Cavalete | R\$ 82,23 |
| Violação no Ramal Predial Normal | R\$ 155,66 |
| Hidrômetro Invertido | R\$ 239,30 |
| Violação do Lacre Ligação Cortada Cavalete | R\$ 114,32 |
| Ligações Clandestinas | R\$ 260,08 |
| Intervenção ou Retirada do Hidrômetro pelo Usuário | R\$ 310,24 |
| Interconexão da Instalação Predial com Água de Outra Procedência | R\$ 78,39 |
| Intervenção nas Instalações dos Serviços Públicos de Água | R\$ 77,94 |
| Utilização de Ligação de Água para Serventia de Outra Economia | R\$ 252,82 |
| Início das Obras de Instalação de Água em Loteamento ou Conjuntos de Edificações, sem prévia Autorização | R\$ 2.318,41 |
| Sanção Regulamentar - Casos Omissos Neste Decreto | R\$ 145,92 |





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B1D-990E-C825-ECD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADIR FACCIÓ (CPF 295.XXX.XXX-34) em 19/02/2026 16:38:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aris.1doc.com.br/verificacao/8B1D-990E-C825-ECD2>